

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES

Termo nº **287/2022** de aditamento ao contrato nº **141/2021**, que trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de geradores, com fornecimento de peças e acessórios.

Por este termo e na melhor forma de direito, com fulcro no art. 57, Inc. II da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizada, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.522.967/0001-34, com sede na Rua Miguel Prisco, nº 288, Centro, Ribeirão Pires - SP, neste ato representada pelo Secretário de Finanças e Administração, Sr. Eduardo Monteiro Pacheco, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado como CONTRATADA, a empresa **LPS - PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.514.872/0001-70, com sede na Rua Dona Escolástica Melchert da Fonseca, n.º 830, Vila Matilde, São Paulo – SP, CEP 03513-000, neste ato representada pelo Sr. Luiz Gustavo Paschoa de Souza, portador da cédula de identidade RG n.º 48.341.406-2, inscrito no CPF/MF sob o n.º 380.281.848-20, resolve aditar o termo de contrato nº 141/2021 firmado em 25/05/2021, nos termos do Processo Administrativo nº 2638/2021.

- 1. O presente termo de aditamento tem por objeto:
- 1.1. Prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com vigência de 08/06/2022 à 07/06/2023, com cláusula resolutiva até o término do novo processo licitatório, sendo concedido o prazo de 30 (trinta) dias de aviso prévio, sem ônus para a municipalidade.
- 1.2. Reajustar o valor do contrato, conforme cálculos elaborados pela Secretaria de Finanças (fls. 130), em **12,2738**% (doze vírgula dois sete três oito por cento), com base no IPC-FIPE, passando o valor anual de **R\$ 57.920,00** (cinquenta e sete mil e novecentos e vinte reais), para **R\$ 65.028,98** (sessenta e cinco mil, vinte e oito reais e noventa e oito centavos).
- 2. As despesas com o presente aditamento serão cobertas com recursos classificados na dotação orçamentária sob a rubrica nº 3.3.90.39.00 12.361.0049.2.054 e 3.3.90.39.00.10 302.0053.2.283.
- 3. Os termos do presente aditamento estão em conformidade com o parecer exarado à fls. 141/145 do processo que deu origem a este termo.
- 4. As demais cláusulas do termo de contrato originário ficam ratificadas, firmando-se o presente na presença de duas testemunhas também signatárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, 07 DE JUNHO DE 2022.

EDUARDO MONTEIRO PACHECO Secretário de Finanças e Administração

LPS – PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME Luis Gustavo Paschoa de Souza

TESTEMUNHAS:		
1)	2)	
RG [·]	RG [.]	



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires

CONTRATADO: LPS – PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 141/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVI-ÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GERADORES, COM FORNECIMEN-TO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS .

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)
, ,	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandose, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ribeirão Pires, 07 de Junho de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Clóvis Volpi Cargo: Prefeito

CPF: 040.664.058-00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Eduardo Monteiro Pacheco

Cargo: Secretário de Finanças e Administração

CPF: 267.450.128-63

Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pela contratante: Nome: Eduardo Monteiro Pacheco Cargo: Secretário de Finanças e Administração CPF: 267.450.128-63
Assinatura:
Pela contratada: Nome: Luis Gustavo Paschoa de Souza Cargo: Diretor Comercial CPF: 380.281.848-20
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: Nome: Eduardo Monteiro Pacheco Cargo: Secretário de Finanças e Administração CPF: 267.450.128-63
Assinatura:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.